



MUNICÍPIO DE VERTENTE DO LÉRIO
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 488/2019.

Dispõe sobre a revisão do Plano Plurianual 2018 – 2021, do Município de Vertente do Lério, para o exercício de 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VERTENTE DO LÉRIO, Estado de Pernambuco no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta lei revisa programas, ações e prioridades do governo municipal para as despesas de capital e outras delas decorrentes, além daquelas relativas aos programas de duração continuada, para o exercício de 2020, previstas no Plano Plurianual 2018/2021, instituído pela Lei nº 449, de 24 de novembro de 2017, de acordo com as orientações e os eixos estratégicos ali estabelecidos.

Art. 2º Para cumprimento das disposições constitucionais que disciplinam o Plano Plurianual consideram-se:

I - Programa: o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, podendo ser classificado em três tipos:

- a) Programas Finalísticos: aqueles cujas ações resultam em bens ou serviços ofertados diretamente à sociedade;
- b) Programas de Gestão: aqueles cujas ações são de natureza tipicamente administrativa;
- c) Programas de Encargos: aqueles cujas ações não geram contraprestação de serviço;

II - Ação: operações das quais resultam produtos, na forma de bens ou serviços, que contribuem para atender os objetivos de um programa, podendo ser classificados em:

- a) Projeto: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa; um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;
- b) Atividade: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;



MUNICÍPIO DE VERTENTE DO LÉRIO
Gabinete do Prefeito

III - Operação Especial: as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto nem geram contraprestação direta sob a forma de bens e serviços; e,

IV - Operação: o conjunto de intervenções que viabilizam as ações.

Art. 3º O Anexo Único desta lei contém os valores, os eixos e as diretrizes setoriais do Governo, definidos no Plano Plurianual – 2018/2021, o detalhamento da programação agregada por programas, os valores relativos às receitas e às despesas, por programas e por órgão, para o exercício de 2020.

Parágrafo Único. A Lei Orçamentária Anual, para o exercício 2020, utilizará como referência o documento a que se refere o caput deste artigo.

Art. 4º Os valores referentes às receitas estimadas na presente lei resultam da Lei nº 449, de 24 de novembro de 2017 – Plano Plurianual 2018-2021, utilizando como referência a receita efetivamente arrecadada no período de janeiro a junho de 2019, os índices de inflação e de crescimento da economia estimados pelo Banco Central do Brasil, bem como as negociações e perspectivas relacionadas à entrada de recursos de convênios, operações de crédito e similares.

Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a compatibilizar o conteúdo da Revisão do Plano Plurianual para 2020 aos ajustes que vierem a ser realizados na Lei Orçamentária Anual, para o mesmo exercício financeiro.

Art. 6º Após aprovação, todo o conteúdo desta revisão será disponibilizado na internet, no sítio do Portal da Transparência da Prefeitura de Vertente do Lério.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vertente do Lério, 06 dezembro de 2019

RENATO LIMA DE SALES
Prefeito Constitucional

Prefeitura Municipal de Vertente do Lério

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - PPA-Plano Plurianual - 2018 à 2021 - R\$ 1,00

Anexo I - Despesas por Função - Total do PPA

Função	Valor (2018)	Valor (2019)	Valor (2020)	Valor (2021)	Total
01 Legislativa	1.563.320,00	1.633.670,00	1.707.183,00	1.771.287,40	6.675.460,40
04 Administração	3.986.274,00	4.034.734,00	4.438.748,89	4.639.139,36	17.098.896,25
08 Assistência Social	3.455.068,00	3.610.536,00	2.582.036,51	2.685.333,77	12.332.974,28
09 Previdência Social	1.545.555,00	1.695.105,00	1.785.214,07	1.852.159,45	6.878.033,52
10 Saúde	6.199.537,00	6.478.518,00	6.944.043,65	7.196.885,50	26.818.984,15
12 Educação	12.552.514,00	13.117.390,50	11.145.150,76	11.674.051,77	48.489.107,03
13 Cultura	615.040,00	651.624,00	394.224,64	409.007,93	2.069.896,57
15 Urbanismo	2.350.245,00	2.309.230,00	2.167.388,48	2.253.938,94	9.080.802,42
16 Habitação	41.800,00	43.681,00	13.647,00	14.158,75	113.286,75
17 Saneamento	114.950,00	120.123,00	38.523,00	39.967,58	313.563,58
18 Gestão Ambiental	512.090,00	540.426,00	220.908,47	229.192,45	1.502.616,92
19 Ciência e Tecnologia	20.900,00	21.841,00	12.692,79	13.168,76	68.602,55
20 Agricultura	310.185,00	324.141,50	307.111,43	318.627,98	1.260.065,91
22 Indústria	36.575,00	38.221,00	10.941,00	11.351,28	97.088,28
23 Comércio e Serviços	3.135,00	3.276,00	3.403,74	3.531,36	13.346,10
25 Energia	153.845,00	339.722,00	223.464,60	231.844,49	948.876,09
26 Transporte	125.265,00	130.902,00	55.727,35	57.817,09	369.711,44
27 Desporto e Lazer	274.835,00	291.741,00	137.630,12	142.791,15	846.997,27
28 Encargos Especiais	413.820,00	432.442,00	246.902,00	256.368,79	1.349.532,79
29 Reserva de Contingência	1.015.740,00	1.061.449,00	1.102.845,50	1.144.202,20	4.324.236,70
Total Geral:	35.290.693,00	36.878.773,00	33.537.787,00	34.944.826,00	140.652.079,00


RENATO LIMA DE SALES
PREFEITO